



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9569 - E-mail: presidencia@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 351, DE 11 de fevereiro de 2021.

Cria a atividade de Representante Adjunto do CRA-RJ, e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e com base no disposto no artigo 47, incisos XVII e XXVI do Regimento do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 513, de 20 de junho de 2017, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a designação dos representantes adjuntos do CRA-RJ; e a

DECISÃO proferida pelo Eg. Plenário do CRA-RJ, em sua sessão ordinária nº 4071, de 26 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a atividade de Representantes Adjuntos Regionais e Locais do CRA-RJ, que serão indicados e designados por Portarias do Presidente do CRA-RJ.

Art. 2º - Estabelecer que nas regiões e localidades de representações político-institucional do CRA-RJ em que não acudirem interessados aos editais de recrutamento e seleção, ou nos casos de afastamentos dos representantes que não possuam representantes adjuntos, o Presidente poderá indicar novos nomes que deverão ser aprovados pelo Plenário, na forma regimental.

Art. 2º. Determinar que a presente Resolução Normativa entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário, e seja publicada no portal transparência e prestação de contas do CRA-RJ.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

-[Assinado Digitalmente]-
Adm. Leocir Dal Pai
Presidente
CRA/RJ Nº 20-28403